



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1952.

Suplementa diversas verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 51.400.00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$. 51.400.00 (cinquenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), a diversas verbas do orçamento vigente, nos seguintes códigos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Código: 8.04.3 - Impressos e material de expediente.....	Cr\$ 3.000,00
EDUCAÇÃO PÚBLICA	
Código: 8.33.0 - Professores	2.400,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Código 8.83.3 - Material e combustível	10.000,00
8.83.4 - Despesas de conservação e reparos no maquinismo das Usinas Elétricas Municipais.	1.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Código 8.82.4 - Conservação de estradas	30.000,00
8.86.4 - Para o serviço de limpeza pública	5.000,00
	Soma.. 51.400,00

Art. 2º - Constitue recursos para o presente crédito suplementar, o excesso recebido da Cota prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de Dezembro de 1952.

Ovídio Pereira Danzas

-Ovídio Pereira Danzas-
Prefeito.

Sinesio Pereira da Silva

-Sinesio Pereira da Silva-
Secretário.